



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

RESOLUÇÃO CSDPES Nº 100, DE 05 DE MAIO DE 2026

Altera a Resolução CSDPES nº 002/2014, que regulamenta a gratificação estabelecida em lei e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 55, de 29 de junho de 1994, e o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a ementa e o art. 12 da Resolução CSDPES nº 002/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" RESOLUÇÃO CSDPES Nº 002, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Regulamenta o artigo 59, §2º, e o artigo 59-A, VI, da LC nº 55/1994".

.....
(NR)

"CAPÍTULO VII

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 12. Nas hipóteses previstas no art. 59, §2º, e art. 59-A, VI, da LC nº 55/1994, cujas designações sejam feitas por período de tempo, o pagamento e as averbações, respectivamente, efetuar-se-ão mensalmente pela Diretoria de Gestão de Pessoas, enquanto perdurarem as designações expedidas pelo Defensor Público-Geral.

§1º Já nas hipóteses previstas no art. 59-A, VI, da LC nº 55/1994, cuja atuação independa de designação ou se deem em função da prática de atos determinados, a aquisição do direito dependerá de encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, de relatório circunstanciado das atividades desempenhadas no período, conforme formulário disponibilizado, sob pena de preclusão da averbação.

§2º Em caso de afastamentos, o prazo previsto no §1º será contado a partir do retorno às atividades.

§3º Para fins de controle e auditoria, todos os atos devem ser registrados no sistema SOLAR, consoante previsão do art. 4º da Resolução CSDPES nº 88/2023". (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS CHAVES DE ARAUJO
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Chaves de Araujo, Defensor(a) Público-Geral**, em 07/05/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0067197** e o código CRC **5DCC314A**.

00000665/2026

0067197v4